



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 267 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. COMUNICAÇÃO DE VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR. ART. 134 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. REALIZAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO POR TABELIÃO. ATPV ASSINADA SOMENTE PELO PROPRIETÁRIO OU SEU PROCURADOR, COM FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE. ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 705, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. POSSIBILIDADE.

A comunicação de venda eletrônica pode ser feita pelos tabeliães de notas à vista da ATPV - Autorização de Transmissão de Propriedade de Veículo assinada somente pelo vendedor ou seu procurador, com firma reconhecida por autenticidade, dispensada a assinatura pelo comprador (art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 705, de 21 de setembro de 2017), a qual será necessária apenas para registro da transferência da propriedade pelo órgão de trânsito.

Senhores Juízes Diretores dos Foros e Senhoras Juízas Diretoras dos Foros,
Senhores Juízes e Senhoras Juízas com competência em registros públicos,
Senhores Notários e Senhoras Notárias,
Senhores Registradores e Senhoras Registradoras,

Comunico os termos da decisão proferida nos autos n. 0020249-59.2025.8.24.0710, que divulga decisão de acolhimento de voto do inclícito Comitê Permanente do Extrajudicial (COPEX) para reconhecer que a comunicação de venda eletrônica pode ser feita pelos tabeliães de notas à vista da ATPV - Autorização de Transmissão de Propriedade de Veículo assinada somente pelo vendedor ou seu procurador, com firma reconhecida por autenticidade, dispensada a assinatura pelo comprador (art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 705, de 21 de setembro de 2017), a qual será necessária apenas para registro da transferência da propriedade pelo órgão de trânsito.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Jenichen Filho, Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial**, em 20/06/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9471273** e o código CRC **D5B07175**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP
88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0020249-59.2025.8.24.0710

9471273v3